



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

813  
B

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo de Contrato nº 152/2022, Tomada de Preços nº 06/2022.

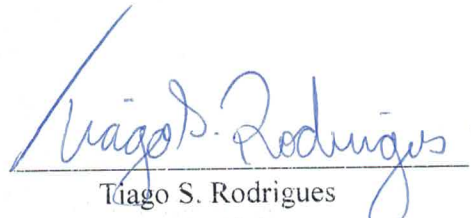
**Data:** 22/01/2024

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise ao pedido do Terceiro Termo de Aditivo, que tem como finalidade de ACRÉSCIMO referente ao Contrato nº 152/2022, Processo de Licitação Tomada de Preços nº 06/2022. O contrato como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de softwares para o executivo e legislativo municipal. Do objetivo do aditivo: Inclusão do Software: controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais. As demais informações constam nos documentos que seguem em anexo (solicitação do Secretário de Finanças; Mapa de preços; Orçamentos; solicitação da autorização do Prefeito; autorização do Prefeito e parecer Contábil), que faz parte deste aditivo.

Segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente,

  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

Roger Adam Braian de Araujo Santos  
Secretário de Finanças

Ao Setor de Licitações e Contratos  
Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato nº 152/2022


Prezados Senhores,

Por meio deste, venho solicitar a concessão de um aditivo ao contrato nº 152/2022, referente ao processo de licitação Tomada de Preços nº 06/2022, que tem como objeto a contratação de serviços de licenciamento de software para o Executivo e Legislativo Municipal. O valor apresentado pela empresa é de R\$1.441,67 mensal, sendo R\$11.533,36 até o término da vigência do contrato, previsto para 09/2024.

Justifica-se a realização do aditivo em razão da necessidade identificada pelo Setor de Recursos Humanos em vista de aprimorar e modernizar os processos de controle de frequência de entrada e saída dos servidores públicos municipais, bem como visando à integração eficiente com o atual relógio ponto da entidade, portanto faz-se necessário a contratação de um módulo para o controle de frequência dos funcionários.

Solicitamos, portanto, o deferimento da presente solicitação, de modo a autorizar a prorrogação do prazo contratual, nos termos previstos na legislação aplicável.

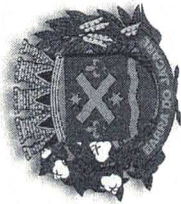
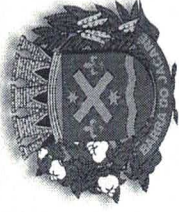
Agradeço desde já pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

  
Roger Adam Braian de Araujo Santos  
Secretário de Finanças

# Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Rua Rui Barbosa, 96 - Centro, CEP 86385-000

CNPJ: 76.407.568/0001-93



## Mapa Comparativo de Preços

Item	Produto	Und.	Qtd	Equipiano Sistemas Ltda. 76.030.717/001-48	Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda. 97.378.088/0001- 39	Joao Paulo Schelbauer Informatica Ltda. 11.944.837/0001- 05	Banco de Preços	Média Unitária	Média Total
1	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e integração com o atual relógio ponto da entidade. Instalação, Implantação e Treinamento.	Mês	8	R\$ 1.441,67	R\$ 1.657,92	R\$ 1.730,00	R\$ 1.819,67	R\$ 1.662,32	R\$ 13.298,52
<b>Valor Total para 12 Meses</b>				<b>R\$ 11.533,36</b>	<b>R\$ 13.263,36</b>	<b>R\$ 13.840,00</b>			

**Responsável pela Coleta**

Roger Adam Braian de Araujo Santos

Roger Adam Braian de Araujo Santos

Toledo, 03 de janeiro de 2024.

À  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Prezado,

Atendendo à solicitação da Entidade quanto ao fornecimento de **software de registro ponto** para utilização na entidade, estamos enviando nossa proposta de trabalho.**INVESTIMENTO**

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário/Mês
1	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e Integração com o atual relógio ponto da entidade. Instalação, Implantação, Treinamento	12	Mês	R\$ 1.441,67
<b>Total Global</b>				<b>R\$ 17.300,00</b>

**Validade da Proposta 30 dias.****CONSIDERAÇÕES**

O suporte técnico será feito por telefone, internet, e-mail. Atendimentos por telefone terão prioridade em nosso "Suporte técnico".

O valor será reajustado a cada 12 meses com base nos valores praticados no mercado. Estamos à disposição para novas discussões e aguardamos seu contato para darmos prosseguimento ao projeto.

Atenciosamente

  
Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**



817

SoftSul Webmail | Caixa de WhatsApp | Novo guia | webmail.barradojacare.pr.gov.br/7\_task=mail&\_inbox=INBOX

---

financas@barradojacare.pr.gov.br | Selecionar Agrupame... Opções Atualizar

---

Caixa de entrada | Rascunhos | Enviados | Spam | Lixeira | arquivo


---

**PROPOSTA COMERCIAL - SOSFTWARES RELOGIO PONTO**

De **Wagner Ferreira**  
 Para **financas@barradojacare.pr.gov.br**, DG Equipilano Business  
 Data **Sex. 08:47**  
 Resumo Cabeçalhos Texto simples

**PM Barra do Jacare\_Ponto II.pdf** (-159 KB)

Bom dia, Roger,  
 Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta de trabalho.  
 Favor acusar o recebimento.  
 Desde já agradecemos.  
 Atenciosamente,



**WAGNER FERREIRA**  
 Consultor Comercial  
 ■ wagner.ferreira@equipilano.com.br  
 ☎ (41) 3351-5000  
 www.equipilano.com.br

---

Pesquisar...

<input type="checkbox"/>	financas@barradojacare.pr.gov.br	Sex. 19:55
<input type="checkbox"/>	Nota fiscal de mensalidade - internet	Sex. 18:46
<input type="checkbox"/>	Tribuna do Vale	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Re: PROPOSTA COMERCIAL - SOSFTWARES RELOGIO P...</b>	Sex. 08:47
<input type="checkbox"/>	Comercial CP	Qui. 08:01
<input type="checkbox"/>	Orçamentos	
<input type="checkbox"/>	Finarciteo	Qua. 11:09
<input type="checkbox"/>	NF-e 000201852 - PESA	Qua. 21:53
<input type="checkbox"/>	mario goncalves	
<input type="checkbox"/>	Ecosoluções - Orçamentos	Qua. 19:30
<input type="checkbox"/>	Tribuna do Vale	
<input type="checkbox"/>	Re:	
<input type="checkbox"/>	Alternativa Cal	Qua. 16:15
<input type="checkbox"/>	<b>ORÇAMENTO DEDEZITAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/>	Comercial CP	Qua. 14:54
<input type="checkbox"/>	Orçamentos Atualizados	Qua. 14:47
<input type="checkbox"/>	Comercial CP	
<input type="checkbox"/>	orçamentos	Qua. 06:44
<input type="checkbox"/>	naorespondia@equipilano.com.br	
<input type="checkbox"/>	Conta equipilano: Sua senha foi alterada	Qua. 08:43
<input type="checkbox"/>	naorespondia@equipilano.com.br	
<input type="checkbox"/>	Conta equipilano: Esqueci a senha	Qua. 08:15
<input type="checkbox"/>	Luiz Henrique Cocchi	
<input type="checkbox"/>	<b>RES: CPFL Santa Cruz - Faturas CPFL (033)</b>	Ter. 20:10
<input type="checkbox"/>	Tribuna do Vale	
<input type="checkbox"/>	Re:	
<input type="checkbox"/>	Tribuna do Vale	Ter. 17:54
<input type="checkbox"/>	Re: orcamento	

Mensagens 1 - 50 de 281

---

Modos escuro | Sobre | Pesquisar

23°C Ensolarado | 09:00 | 03/07/2024

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

# JP Informática

JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA - ME  
CNPJ 11.944.837/0001-05  
Rua das Esmeraldas, 335 – Sala B  
Centro – Carambeí – PR  
(43)99985-6049

Para:  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

## Orçamento

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e Integração com o atual relógio ponto da entidade. Instalação, Implantação, Treinamento	12	Meses	1.730,00	20.760,00
Valor total					R\$ 20.760,00

Valor total: R\$ 20.760,00 (vinte mil, setecentos e sessenta reais)

Validade: 60 dias

Abatiá, 08 de Janeiro de 2024.

JOAO PAULO  
SCHELBAUER  
INFORMATICA  
LTDA:119448370001-  
05

Digitally signed by JOAO  
PAULO SCHELBAUER  
INFORMATICA  
LTDA:11944837000105  
Date: 2024.01.08 09:43:09  
-03'00'

318  
@

De: JPSchelbauer. Para: Financas - PM Barra do Jacaré. Data: Hoje 09:44

Assunto: OrçamentoAssinado.pdf (~653 KB)

Bom dia,

Segue orçamento para apreciação.

Atenciosamente,

João Paulo Schelbauer (43) 9 9985-6049

De: Financas - PM Barra do Jacaré <financas@barradojacare.pr.gov.br> Enviado: segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 08:59

Para: jpschelbauer@hotmail.com <jpschelbauer@hotmail.com> Assunto: cotação

Bom dia;

Em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré Paraná, Estamos fazendo cotação para contratação para gestão e integração de relógio ponto da entidade.

Aguardo seu orçamento...

Roger Adam Braian de Araujo Santos Secretário de Finanças (43) 3537-1202

Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows.

30°C Ensolarado 100% 03/01/2024

Mensagens 1 - 50 de 283

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

817

Toledo, 08 de Janeiro de 2024.

### Orçamento

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Pr


Vimos através desta apresentar orçamento para solução de controle de frequência de entrada e saída:

Descrição	Unid.	Qte.	Valor Mensal	Valor Total
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e Integração com o atual relógio ponto da entidade. Instalação, Implantação, Treinamento.	Mês	12	R\$ 1.657,92	R\$ 19.895,04

O presente orçamento é válido pelo período de sessenta (60) dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Estamos a sua disposição e aguardamos seu contato.

Atenciosamente.

  
Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.  
Cezar Luiz Longhi  
Rg.: 2.065.681-6

97.973.088/0001-39  
TURBO INFORMÁTICA CONSULTORIA  
E SISTEMAS LTDA - ME  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1346  
Sala 15 - Centro  
CEP. 85.900-970 - TOLEDO - PR



821

Windows Taskbar: (1) SoftSul Webmail - Caixa de... (1) WhatsApp

Webmail Header: financaes@barradojacare.pr.gov.br

Navigation: Selecionar, Agrupame..., Opções, Atualizar

Search: Pesquisar...

Left Sidebar: Caixa de entrada, Rascunhos, Enviados, Spam, Lixeira, arquivo

Message Header:
 

- De: Lisa (financaes@barradojacare.pr.gov.br)
- Para: Hoje 15:48
- Data: Hoje 15:48
- Prioridade: Mais alta
- Resumo: Cabeçalhos, Texto simples

Subject: Orçamento Turbo Informática

Attachment: Orçamento Barra do Jacare\_Turbo.pdf (~2.2 MB)

Body:
 

Gentileza informar o recebimento deste email. Gratia!

Lisa Morgenstern  
 Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.  
 Rua Barão do Rio Branco, 1346 sala 15 - Galeria Pedrini  
 Cep: 85900-005  
 Tel. 45 - 3277 -3656

Footer:
 

Ativar o Windows  
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

System Tray: 36°C, Parc ensolarado, 16x17, 02/07/2024

8



CNPJ: 76.407.568/0001-93 Departamento: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

# Relatório de Cotação: Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão e Integração com o atual relógio ponto da entidade. Instalação, Implantação e Treinamento.

Pesquisa realizada entre 12/01/2024 15:14:06 e 12/01/2024 15:15:20

Relatório gerado no dia 12/01/2024 15:17:06 (IP: 186.251.12.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

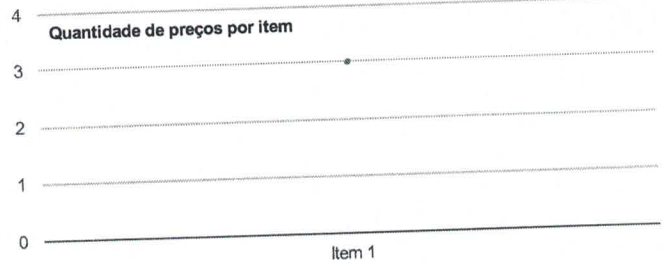
**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços sera materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) fornecimento de software para tratamento de ponto eletrônico, realizando o controle e gestão de frequência dos servidores públicos, conforme termo de referência.	3	12 Meses	R\$ 1.819,67 (un)	-	R\$ 1.819,67	100%	R\$ 21.836,04

Valor Global: R\$ 21.836,04

Gráfico de pizza: Porcentagem do item em relação ao total

● 1) fornecimento de...



## Detalhamento dos Itens



Item 1: fornecimento de software para tratamento de ponto eletrônico, realizando o controle e gestão de frequência dos servidores públicos, conforme termo de referência.

Preço Estimado: R\$ 1.819,67 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.819,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.819,67

Quantidade Descrição

Observação

12 Meses fornecimento de software para tratamento de ponto eletrônico, realizando o controle e gestão de frequência dos servidores públicos, conforme termo de referência.

R\$ 1.600,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2023 à 12/01/2024; Palavra Chave: software ponto ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Data: 06/03/2023 08:40

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB, compreendendo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria municipal de Saúde de Goioerê - PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:122023 / UASG:451481

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Software como serviço - saas - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB. Implantação de software para a gestão do ponto biométrico eletrônico na modalidade web, bem como a migração dos dados do atual ponto eletrônico.

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

35.222.717/0001-62 AJGF SOLUCOES E ENGENHARIA EIRELI

R\$ 1.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO WEB. Implantação de software para a gestão do ponto biométrico eletrônico na modalidade web, bem como a migração dos dados do atual ponto eletrônico.

Estado: Cidade: Endereço:  
BA Santo Amaro AVENIDA VIANA BANDEIRA, 119

Nome de Contato:  
Carlos Andre

Telefone:  
(71) 99168-0168

Email:  
candreocarvalho@gmail.com

R\$ 2.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 12/01/2023 à 12/01/2024; Palavra Chave: frequencia servidores software; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaquí

Data: 10/08/2023 13:24

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 250377

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Descrição: Fornecimento de SOFTWARE para tratamento de ponto eletrônico, realizando o controle e gestão de frequência dos servidores públicos, conforme termo de referência. - Fornecimento de SOFTWARE para tratamento de ponto eletrônico, realizando o controle e gestão de frequência dos servidores públicos, conforme termo de referência.

Quantidade: 1

Unidade: MÊS

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

10.786.517/0001-01 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

R\$ 2.000,00

\*VENCEDOR\*

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Filtros Utilizados: Período: 12/01/2023 à 12/01/2024; Palavra Chave: software ponto ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedreira

Data: 24/03/2023 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM 2.000 PARA O PERÍODO DE 180 DIAS.

Modalidade: DISPENSA POR LIMITE

SRP: NÃO

Descrição: SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM 2.000 - SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO SECULLUM 2.000

Identificação: 10047223

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.283.673/0001-52	LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI	R\$ 1.859,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Pinhais	ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, 10881
Telefone:	Email:	
(43) 3258-0029/ (43) 3258-1234	contratos@somaconta.com	





825

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Pedreira/SP  
[intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/](http://intranet.pedreira.sp.gov.br:8079/transparencia/)

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 22/11/2023 08:46:52

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 11/01/2024 08:12:42

[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

MEMORANDO

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a autorização para a realização do aditivo de valor ao contrato administrativo N°152/2022 que tem como objeto a contratação da empresa Equiplano Sistemas Ltda., referente aos serviços de licenciamento de software para utilização no Executivo e Legislativo Municipal.

A presente solicitação fundamenta-se nos documentos em anexo que verifica a legalidade do processo.

Assim, solicitamos a autorização para a realização processo, a fim de dar prosseguimento às etapas necessárias à realização do aditivo.

Atenciosamente,

Roger Adam Braian de Araujo Santos  
Secretário de Finanças

Barra do Jacaré, 12 de janeiro de 2024.

826  
A

13



827  
A

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR  
Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## MEMORANDO

Ao Exmo. Senhor  
Roger Adam Braian de Araujo Santos  
Secretário de Finanças

Assunto: Autorização para aditivo de valor.

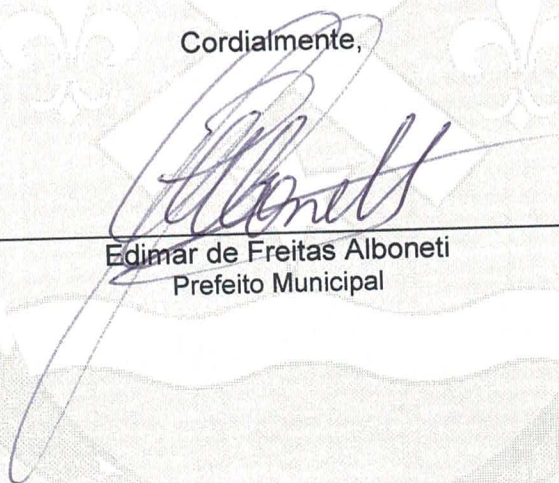
Prezado Senhor,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Finanças a realizar o processo de aditivo referente ao contrato 152/2022.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 16 de janeiro de 2024.

96



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 010/2024

Do – Setor de Contabilidade  
Para – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo do contrato Nº 152/2022.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao aditivo do contrato Nº 152/2022.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### 04. SECRETARIA DE FINANÇAS

#### 04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

#### 04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.3.90.40.00.00	01780	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de janeiro de 2024

  
LUCAS NASCIMENTO  
Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 019/2024

Contrato nº 152/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Pedido de aditivo contratual

Acréscimo quantitativo contratual. Justificativa e limite observados. Viabilidade.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de segundo termo de aditivo do contrato administrativo de nº 152/2022 o qual tem como objeto a contratação da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA que visa a "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Executivo Municipal e Legislativo Municipal".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação do aditivo contratual e sua justificativa; (2) orçamentos comparativos de outras empresas (3) autorização preliminar exarada pelo Prefeito; (4) parecer contábil nº010/2024 e (5) solicitação de parecer jurídico emitido pelo Setor de Licitação.

## 2 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1 DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 65, que, os contratos administrativos poderão ser alterados, desde que devidamente justificados, dentre outros casos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, devendo ser observado os limites legais. Vale



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

ressaltar que tal possibilidade de alteração pode ser exercida unilateralmente pela Administração.

### 2.1.1 DO VALOR

A Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 65, que, os contratos administrativos poderão ser alterados, desde que devidamente justificados, dentre outros casos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, devendo ser observado os limites legais.

Dessa forma, peço vênha para transcrever os preceitos legais pertinentes que regulam a matéria, contida na Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Conforme o § 1º do aludido artigo, fica o **Contratado obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O regramento impõe que tal alteração seja devidamente justificada, não bastando apenas a observância ao limite quantitativo. No caso em questão, tem-se que, conforme a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças, "*Justifica-se o aditivo em virtude da necessidade identificada pelo Setor de Recursos Humanos em vista de aprimorar e modernizar os processos de controle de frequência de entrada e saída dos servidores públicos municipais, bem como visando à integração eficiente com o atual relógio ponto da entidade, portanto faz-se necessário a contratação de um modulo para o controle de frequência dos funcionários*".



831  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

Segundo a justificativa apresentada o aditivo é necessário para aprimorar o controle de frequência dos servidores, observa-se que a justificativa é plausível.

A solicitação apresentada requer o acréscimo de 2,82% sobre o valor inicial contratado, observando, portanto, o limite disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Conforme Parecer Contábil, há verba orçamentária para suprir a demanda.

### 3 CONCLUSÃO

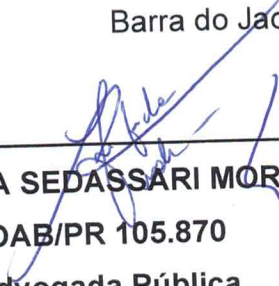
Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela viabilidade do acréscimo contratual solicitado.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 29 de janeiro de 2024.

---

  
**RAFAELA SEDASSARI MORAES**  
**OAB/PR 105.870**  
**Advogada Pública**

832  
9**RE: Aditivo 2º, Contrato n.º 152/20222**

De: Pamella Macedo  
Para: pmbj@uol.com.br ,wagner.ferreira@equiplano.com.br ,comercial@equiplano.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Aditivo 2º, Contrato n.º 152/20222  
Enviada em: 30/01/2024 | 16:22  
Recebida em: 30/01/2024 | 16:23  
Outlook-guo... .jpg 87.79 KB      30 CONTRATO... .pdf 1.02 MB

Boa tarde,

Poderia alterar o representante legal para o Sr. João Luiz, conforme o documento em anexo. Os demais não fazem mais parte do quadro societário.

Atenciosamente

**De:** PMBJ - Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré <pmbj@uol.com.br>**Enviado:** terça-feira, 30 de janeiro de 2024 15:36**Para:** Pamella Macedo <pamella.macedo@equiplano.com.br>; Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>; DG Equiplano Business <comercial@equiplano.com.br>**Assunto:** Aditivo 2º, Contrato n.º 152/20222**EXTERNAL: Do not click links or open attachments if you do not recognize the sender.**

Boa tarde!

Segue em anexo aditivo referente a acréscimo ao contrato n.º 152/2022. Favor conferir se os dados da empresa estão corretos, assinar em 3 (três) vias. Já de imediato scanner e encaminhar por e-mail para que possamos dar andamento nos tramites administrativos, exceto quando for assinatura digital.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR

Telefone: (43) 3537-1212

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)Site: <http://www.barradojacare.pr.gov.br>

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

• **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pela sua administradora, Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.743.590-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 249.748.788-08, residente e domiciliada no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

único sócio cotista da sociedade empresária sob forma de limitada denominada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob 76.030.717/0001-48 e no NIRE (Junta Comercial do Estado do Paraná) nº 41205157452, com sede social e foro no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030;

**RESOLVE** por meio do presente instrumento, proceder com a 30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade nos termos e de acordo com as cláusulas e estipulações contidas nos itens abaixo, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando revogadas as cláusulas e disposições alteradas pelo presente instrumento, que passam a vigorar conforme as disposições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**1.1.** Com fulcro no Parágrafo Único da Cláusula 5ª do Contrato Social, a única sócia nomeia para o cargo de Administrador da sociedade, **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR, CEP 82560-435, em substituição ao Sr. HENRIQUE BARRETO, já qualificado, sendo certo que o administrador nomeado recebe designação de Diretor, com os mais amplos poderes para dirimir todos os negócios da sociedade, por tempo indeterminado.

**Parágrafo 1º:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Assim, a Cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

*Cláusula 5ª – A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR, CEP 82560-435*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**2.1.** Em decorrência da deliberação aprovada no item imediatamente acima, a sócia delibera pela reforma e consolidação do Contrato Social da **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO  
LIMITADA UNIPESSOAL EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a parte adiante nomeada, qualificada e assinada, a saber:

- **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária do tipo limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.259.144/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35236041931, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Lemes, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP: 02424-150, neste ato representada pela sua administradora, Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 25.743.590-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 249.748.788-08, residente e domiciliada no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

**RESOLVE** aprovar o Contrato Social da **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I  
Denominação e Sede**

**Cláusula 1ª** - A Sociedade opera sob a denominação de "**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**" e tem sede no município de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Sala 202, Centro, CEP: 85.905-030.

**Parágrafo 1º:** A Sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais, mediante alteração dos seus atos constitutivos.

**Parágrafo 2º:** A Sociedade possui uma filial localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, loja 02, Condomínio Paraná, Bacacheri, CEP: 82.510-350, com o seguinte objeto social: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); e serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CAPÍTULO II  
Capital Social**

**Cláusula 2ª** - O capital social da Sociedade é de **R\$ 825.000,00** (oitocentos, vinte e cinco mil reais), dividido em 825.000 (oitocentos, vinte e cinco mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e nacional pela **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade da Sócia pelas cotas da Sociedade é restrita ao valor do capital social.

**CAPÍTULO III  
Objeto Social e Duração**

**Cláusula 3ª** - O objeto social da Sociedade consiste nas seguintes atividades:

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00);
- c) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00);
- d) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00);
- e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00);
- f) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02);
- g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00);
- h) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e;
- i) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**Cláusula 4ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração indeterminado (art. 997, II, C/02).

**CAPÍTULO IV  
Administração e Representação**

**Cláusula 5ª** – A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG nº 54060416 SESP/PR e CPF nº 857.230.619-68, residente na Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apto 802 torre 2, Bairro Boa Vista – Curitiba – PR , CEP 82560-435.

**Parágrafo Único:** O Administrador permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser substituído ou destituído por deliberação da Sócia.

**Cláusula 6ª** – Observado o disposto nas Cláusulas 7 e 8 deste instrumento, o Administrador terá poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e obrigar a Sociedade para todos os fins. A Sociedade estará vinculada e obrigada pela assinatura isolada do Administrador desde que cumpridos os requisitos das Cláusulas 7 e 8 deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O Administrador se compromete a respeitar todas as políticas da Sócia para assinatura de contratos.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandatos e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as procurações outorgadas pela Sociedade poderão ser assinadas isoladamente pelo Administrador e terão prazo de validade de 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, as quais poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidas em cada uma delas.

**Cláusula 7ª** – A validade dos atos abaixo mencionados requer a aprovação prévia e expressa, por escrito, da Sócia:

- a) constituição de qualquer sociedade ou de qualquer outra subsidiária, direta ou indireta, da Sociedade;

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

- (b) determinação ou modificação do exercício social da Sociedade ou de qualquer subsidiária;
- (c) qualquer operação de fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, qualquer subsidiária ou todos ou substancialmente todos os seus respectivos ativos;
- (d) prática de quaisquer atos incompatíveis com este ato constitutivo, ou em violação aos seus termos, ou de quaisquer outros atos societários da Sociedade;
- (e) liquidação ou dissolução da Sociedade ou propositura de qualquer ação relacionada à falência ou à recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (f) realização de uma oferta pública de ações ou listagem de valores mobiliários da Sociedade;
- (g) qualquer decisão de prática ou desenvolvimento de qualquer negócio que não seja aquele descrito na Cláusula 3ª deste Contrato Social;
- (h) aprovação do plano de negócios e orçamento anuais;
- (i) quaisquer mudanças a um plano de negócios ou orçamento aprovado, resultando em uma variação de 10% (dez por cento) ou mais de qualquer item orçado ou 5% (cinco por cento) ou mais do orçamento total;
- (j) quaisquer outras alterações ou desvios relevantes do plano de negócios;
- (k) a aquisição ou alienação direta ou indireta pela Sociedade de qualquer bem imóvel, participação em bem imóvel ou qualquer parte relevante dele;
- (l) a criação, assunção, garantia, refinanciamento, modificação, prorrogação ou pré-pagamento de, ou qualquer decisão relevante relacionada a, qualquer endividamento ou obrigação de derivativos da Sociedade ou a outorga de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou outro direito de garantia sobre quaisquer das quotas da Sociedade ou quaisquer ativos da Sociedade;
- (m) celebração, renovação, alteração ou modificação de, renúncia ou execução de direitos com relação a, aprovação ou consentimento segundo os termos de, ou rescisão de qualquer acordo, contrato ou qualquer outro instrumento legal que vincule a Sociedade a uma única obrigação, ou a uma série de obrigações combinadas, que exceda o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- (n) qualquer ação a ser proposta sem justificativa legal e que possa gerar uma expectativa razoável de constituir um inadimplemento segundo os termos de um contrato relevante do qual a Sociedade seja parte ou segundo o qual quaisquer ativos da Sociedade estejam vinculados ou afetados;
- (o) determinação do valor de quaisquer reservas e dos montantes que poderão ser delas retirados;
- (p) nomeação, destituição ou substituição dos auditores e/ou contadores da Sociedade;
- (r) nomeação, destituição ou substituição dos assessores jurídicos da Sociedade; e/ou
- (s) cessão de direitos relacionados à propriedade intelectual desenvolvida por e/ou de titularidade da Sociedade, incluindo sem limitação os direitos sobre programas de computador e seus códigos-fonte.



**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

**Parágrafo Único:** A aprovação prévia, expressa e por escrito exigida nesta Cláusula pode ser concedida pelo Administrador por qualquer meio de comunicação inequívoco, inclusive por correspondência eletrônica "email" ou fac-símile.

**Cláusula 8ª** – São expressamente proibidos e serão ineficazes em relação à Sociedade quaisquer atos praticados pelo Administrador ou por qualquer procurador ou por colaboradores da Sociedade que envolvam obrigações relacionadas a operações e negócios estranhos ao objeto social da Sociedade, tais como a prestação de fianças ou qualquer outra forma de garantia em nome de terceiros, exceto se tais atos tiverem sido expressamente autorizados, por escrito, pela Sócia.

#### **CAPÍTULO V**

##### **Exercício social e Demonstrações Financeiras**

**Cláusula 9ª** – O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade.

**Cláusula 10** – Ao fim de cada exercício social, o Administrador deverá elaborar o balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações financeiras e contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária e as práticas de contabilidade adotadas no Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros e perdas apurados anualmente terão aplicação que lhe for determinada pela Sócia.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes e balanços intermediários, deliberando a distribuição dos lucros então apurados.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Transformação e Liquidação**

**Cláusula 11** – A Sociedade poderá ser transformada, a qualquer tempo, por deliberação da Sócia.

**Cláusula 12** – Em caso de dissolução da Sociedade, a Sócia indicará liquidante para apuração dos haveres. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à Sócia. Encerrada a liquidação a Sociedade será declarada extinta.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Regência, Lei Aplicável e Foro**

**Cláusula 13** – Este instrumento será regido pelas disposições constantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, aplicando subsidiariamente a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Cláusula 14** – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os efeitos de direito.

Toledo/PR, 10 de julho de 2023.

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 10 de julho de 2023.

Restante da página deixado propositalmente em branco. Seguido por uma única página com assinatura das Partes.

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.  
CNPJ: 76.030.717/0001-48 NIRE: 41205157452**

Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Limitada denominada Equiplano Sistemas LTDA., firmado em 16 de dezembro de 2022.

**SÓCIA:**

**VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Simone Aparecida Veiga de Lima

**ADMINISTRADOR ELEITO:**

**JOÃO LUIZ DE MACEDO JÚNIOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04399237945	HENRIQUE BARRETO
14780554802	JOAO FRANCISCO PENZINGER ARANTES
24974878808	SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA
85723061968	JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
96683155968	RENE ANDRADE TIGRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 14:24 SOB N° 20234844787.  
PROTOCOLO: 234844787 DE 14/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310707573. CNPJ DA SEDE: 76030717000148.  
NIRE: 41205157452. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 6/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, n.º 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-350, representante legal administrador Sr. **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, RG n.º 5.406.041-6/SSP/PR, CPF n.º 857.230.619-68, nos termos do artigo 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Objeto do contrato fica acrescido a conforme segue a descrição do serviço a baixo:

Serviço
Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.


O valor total do acréscimo previsto no contrato é de **R\$ 11.533,36** (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente a vigência e execução de oito meses. Os pagamentos serão mensais de **R\$ 1.441,67** (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Senhor Roger Adam Braian de Araújo Santos**  
Sec. Municipal de Finanças/Fiscal do Contrato  
CPF: 072.608.569-39

  
**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**  
Sec. de Adm. e Planejamento  
CPF: 087.998.859-21

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2022, TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º 6/2022**

**O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, CNPJ 76.030.717/0001-48, RUA SANTO CAMPAGNOLO, nº 1200, TOLEDO - PR, Cep. 82.510-350.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Objeto do contrato fica acrescido a conforme segue a descrição do serviço a baixo:

**Serviço**

Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de SOFTWARE para gestão de integração com o atual relógio ponto da entidade. Incluso: instalação, implantação e treinamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.**

O valor total do acréscimo previsto no contrato é de **R\$ 11.533,36** (onze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente a vigência e execução de oito meses. Os pagamentos serão mensais de **R\$ 1.441,67** (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de janeiro de 2024.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**SENHOR ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS**

Sec. Municipal de Finanças/Fiscal do Contrato

CPF: 072.608.569-39

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:CA7B0104**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2024. Edição 2953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>